

**LEI N. 9.850, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Autoriza a divulgação do "Disque 100" nos impressos distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Município de São José dos Campos.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e Cidadania, e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a seguinte mensagem: "Disque 100 - denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato".

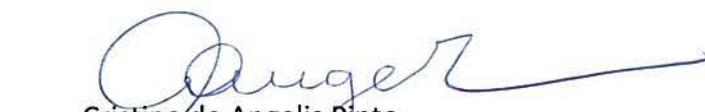
Parágrafo único. O texto contido na mensagem referida no "caput" deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de dezembro de 2018.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania

  
Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 381/2018, de autoria da Vereadora Dulce Rita)